



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **GEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO & TELECOM LTDA**, inscrita sob o CNPJ 07.246.923/0001-77, para a **locação de aparelhos telefônicos para otimizar o sistema de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	19771 - LOCAÇÃO DE TELEFONE IP GRADSTREAM GXP1615	MÊS	12,00	R\$ 218,90	R\$ 2.626,80

Serão locados 11 aparelhos de telefone IP Grandstream GXP1615 com valor unitário/mensal de R\$ 19,90 (dezenove e noventa), totalizando R\$218,90 (duzentos e dezoito reais com noventa centavos) ao mês, e R\$ 2.626,80 (dois mil, seiscentos e seis reais com oitenta centavos) ao ano.

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MICHELE MARIUZZA
Secretária Municipal de Administração

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1898/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, e tem como fundamentação, no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" valor atualizado pelo Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica da instrução documental do presente processo de compra direta, entretanto orientamos que as compras sejam realizadas preferencialmente por processo licitatório, em que pese tal decisão ser discricionária da Secretaria Solicitante, orientamos a administração a considerar os limites legais de compras direta, em atendimento as disposições da Lei de Licitações.

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 509/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 431/2025 para a contratação da empresa **GEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO & TELECOM LTDA**, inscrita sob o CNPJ 07.246.923/0001-77, para a **locação de aparelhos telefônicos para otimizar o sistema de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

333903912000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 467 R\$2.626,80

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 459

Projeto: MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **locação de aparelhos telefônicos para otimizar o sistema de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	19771 - LOCAÇÃO DE TELEFONE IP GRADSTREAM GXP1615	MÊS	12,00	R\$ 218,90	R\$ 2.626,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 1898/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do objeto. A contratação da locação de aparelhos telefônicos justifica-se pela necessidade de otimizar e modernizar o sistema de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul. A comunicação eficiente entre os setores da Administração Pública é condição indispensável para a prestação de serviços ágil, transparente e de qualidade à população.

A utilização de aparelhos telefônicos atualizados possibilita maior integração entre os órgãos municipais, facilitando a troca de informações entre secretarias, departamentos e unidades administrativas, além de garantir maior eficiência no atendimento ao público externo. A locação, em detrimento da aquisição definitiva, representa uma alternativa economicamente mais vantajosa, visto que transfere ao fornecedor responsabilidades quanto à manutenção, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos, reduzindo custos com reparos e prolongando a vida útil do sistema de comunicação.

Ademais, a locação permite maior flexibilidade para adequação da quantidade de aparelhos à demanda real de cada setor, evitando desperdícios de recursos públicos e assegurando a adequada alocação orçamentária.

Portanto, a medida visa aprimorar a gestão administrativa, garantir maior eficiência no desempenho das atividades municipais e, sobretudo, melhorar o atendimento às necessidades da comunidade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **cinco dias úteis** após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação será pago o valor total de R\$ 2.626,80 (dois mil, seiscentos e seis reais com oitenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

333903912000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 467 R\$2.626,80

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 459

Projeto: MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal de Administração